

MENSAGEM N° 016 /2019.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 016 /2019, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais) referente ao IAFAB - Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica 2019, de acordo com a Resolução SES nº 1806, de 26 de fevereiro de 2019.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 01 de abril de 2019.

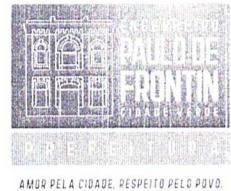
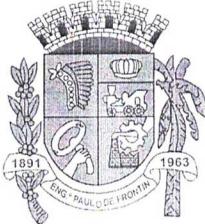
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 15/04/19

Assinatura

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1555 de 01/04/19
Livre nº 04 Flº 42/43
ASS zjgt

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 01/09/19
Hora: 16:29
ASS. limenta gravina



PROJETO DE LEI N° 016 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocol 1555 - 01 04/19

Livre n° 04 p. 42/43

ASS W. J. Muth

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.^º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	303	3005	2341	3.3.90.32.00.00.00.00.0022	33.310,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SES nº 1806, de 26 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 01 de abril de 2019.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 15/04/19

RESOLUÇÃO SES N° 1806 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;
- a Portaria GM/MS nº 1555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- a Deliberação CIB-RJ 2.661, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros aos municípios referentes à contrapartida estadual para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica relativa à competência 2019.

Parágrafo Único - As normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica estão definidas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007 e da Portaria nº 1.555, GM/MS, de 30 de julho de 2013; e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ, segundo a Deliberação CIB-RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O critério para alocação dos recursos estaduais definidos na legislação é per capita, no valor R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/ano, conforme Anexo da presente Resolução, que relaciona o valor a ser transferido para cada município, em consonância com o pactuado na Deliberação CIB/RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de medicamentos e insumos, constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente, e para estruturação e qualificação das ações de assistência farmacêutica, no âmbito da atenção básica.

Art. 4º - Os recursos financeiros serão oriundos de orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao

Fundo Municipal de Saúde em conta-corrente do Banco Bradesco, em parcelas bimestrais correspondentes 2/12 (dois doze avos) do valor total anual a eles devido.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução possuem a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0158.2714 - Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: ND 3340.41.01

Fonte de recursos: 100/122

Valor total da despesa: R\$ 40.893.088,00

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2019

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Valor de Repasse da Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

Município	População residente estimada	Valor das parcelas bimestrais (R\$)	Valor anual repassado (R\$)
Araruama	173.970	72.228	431.425
Barra Mansa	16.926	4.326	25.955
Belford Roxo	114.250	37.074	225.025
Belo Jardim	1.183	1.402	20.955
Blumenau dos Burros	28.025	7.172	71.422
Campos do Ceará	2.510	1.171	70.225
Barra da Tijuca	122.623	43.284	259.763
Barreto	179.365	74.315	445.886
Belo Horizonte	501.544	208.977	1.251.860
Belo Jardim	26.549	11.062	66.373
Belo Jardim de Minas Gerais	35.546	14.811	88.865
Belo Rio	190.787	79.495	476.968
Belo Vale de Minas	57.300	23.875	143.290
Bento Ribeiro	14.840	3.182	37.105
Campos dos Goytacazes	468.087	195.026	1.170.218
Centroário	21.540	5.559	31.350
Chafariz das Flores	13.097	3.777	24.447
Caraguatatuba	121.921	5.260	31.623
Carmo	12.924	3.151	43.062
Caxias do Sul	36.301	15.159	90.933
Conselheiro Lafaiete/Governador	38.834	3.686	22.098
Cordeiro de Magalhães	21.410	5.845	33.845
Córdoba	20.571	5.571	31.428
Crato	10.976	4.573	27.440
Duque de Caxias	972.762	363.051	2.181.705
Eugenópolis/Paulo de Frontin	13.324	3.552	33.310
Guapimirim	51.522	21.884	131.305
Itaipuaçu	23.475	5.781	56.628
Jacarepaguá	218.096	85.415	572.490
Jacarepaguá	111.171	30.421	277.925
Jacareí	14.676	3.115	36.640
Jacareí	22.792	5.730	57.210
Jacareí	21.454	5.392	246.715
Jaboticabal	35.577	14.024	20.942
Japeri	101.090	42.371	254.226
Leme do Maranhão	7.997	1.728	10.913
Macacu	212.433	88.514	531.083
Magé	5.626	2.344	14.065
Magé	244.334	101.816	610.035
Maricá	37.343	15.560	93.358
Monte Alegre	131.255	51.721	328.395
Monte Alegre	17.481	3.492	44.673
Monte Alegre	191.070	75.170	475.140
Monte Alegre	25.291	3.375	64.375

Jacareí	26.827	11.179	67.768
Itatiba	15.455	6.419	38.515
Itapeva	19.413	7.422	39.530
Itapetininga	19.721	9.976	32.696
Itavuvuçu	18.731	7.145	35.876
Itu	25.399	9.954	21.162.722
Ituá	47.635	19.849	119.086
Ituporanga do Sul	41.679	17.368	104.198
Ituviá	38.147	15.895	95.368
Jauá	26.469	11.329	66.173
Jaú	315.119	131.300	787.798
Jundiaí	22.963	9.570	57.420
Itirapina	26.637	11.399	66.593
Ituquaquecetuba	13.444	7.685	46.110
Itu, Zona	12.928	7.159	42.745
Jundiaí	12.121	5.474	32.841
Guararema	12.776	5.733	348.445
Guanandiba	8.373	3.167	33.980
Resende	13.002	6.151	325.086
Rio Bonito	20.001	13.314	140.053
Rio Claro	19.366	7.652	45.015
Rio das Flores	8.787	3.661	21.968
Rio das Ostras	11.092	4.627	277.480
Rio de Janeiro	6.355.949	2.648.312	15.889.873
Santa Maria Madalena	10.775	4.490	26.928
Santo Antônio de Pádua	42.405	17.869	108.013
São Fidélis	39.286	16.357	98.140
São Francisco de Itabapoana	47.634	19.920	119.560
São Gonçalo	1.002.362	420.027	2.520.163
São João da Barra	32.130	13.857	82.840
São João de Meriti	9.352	3.767	173.568
São José de Jundiaí	7.327	3.159	16.433
São José do Vale do Rio Preto	8.511	3.524	17.435
São João do Itaperuá	9.122	3.731	224.948
São Leopoldo do Rio	9.152	3.771	22.635
Santos	17.554	7.314	43.885
Sapucaiana	75.906	31.629	189.765
Santos Dumont	79.179	32.991	197.948
São Bernardo	22.230	9.263	55.376
Tanque	15.313	6.380	38.589
Tanguá	31.091	12.965	77.728
Taquaraíba	168.716	69.048	414.290
Taquari da Mataes	11.309	4.935	25.773
Tibaú	77.251	22.436	194.628
Vila Velha	9.170	3.701	199.518
Várzea Paulista	9.076	3.031	21.262
Vargem Grande	9.150	3.171	30.595
Vila Belo	20.145	10.918	63.508
Total	16.357.233	6.915.515	40.893.088



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAHI | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 28/03/2019 - 16h46

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005054-7	105.786,24	105.786,24

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0005054-7 | Entre 01/03/2019 e 31/03/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
27/12/2018	SALDO ANTERIOR				1,00
21/03/2019	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2019OB001954 0000011130 APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	1954 390753	5.551,67	-5.551,67	5.552,67
Total			5.551,67	-5.551,67	1,00

Os dados acima têm como base 28/03/2019 às 16h46 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato

Saldo Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

Os dados acima têm como base 28/03/2019 às 16h46 e estão sujeitos a alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 1 de abril de 2019.

Projeto de Lei 016/2019

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da matéria em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 1 de abril de 2019.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 016/2019

Ementa: Projeto de Lei N° 016/2019 que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 33.310,00, referente ao IAFAB – Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 016/2019, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 33.310,00, referente ao IAFAB – Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 15 de abril de 2019.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Alex Papa Alves

Gilda de Souza Gil

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.

Sandra Regina Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

JURÍDICO Andamento Processual

Processo CM nº 1555 / 2019 Data 01/04/19

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 016 / 2019

Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: / /
Rúbrica: _____

Recebido pelo Presidente em / /

Do Presidente para o Jurídico Em: / /

Recebido pelo Jurídico em / / P
Rúbrica: _____

Andamento do Processo:

Dito em Plenário no dia 01 de abril de 2019 e,
encaminhado para as comissões de Legislação,
Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças e
Orçamento; Comissões de Saúde, Educação e Assistência.
Tom votação única foi aprovado por unanimidade
em 15/04/2019.

